



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Execução Penal Da Região Norte do Estado - Serviço de Finanças e Suprimentos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 006.00289236/2025-82

Interessado: Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado

Assunto: Contratação de serviço de recebimento e expedição de correspondência agrupada (malote) e carta comercial por inexigibilidade de licitação.



UASC

ESP-DIVISÃO DE ADM. DA C.E.P.R. NORTE ESTADO

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00289236/2025-82

2. Objeto:

2.1. Contratação de serviço de recebimento e expedição de correspondência agrupada (malote) e carta comercial por inexigibilidade de licitação.

3. Descrição da necessidade

3.1. A criação da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte – CEPRNORTE, ocorreu em dezembro de 2024, por meio do Decreto nº 69.228, e em janeiro de 2025, com a alteração promovida pelo Decreto nº 69.228, com a Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, o que acarretou a necessidade imediata de estrutura e meios eficazes de comunicação entre a Sede e as suas 29 unidades subordinadas, sendo 04 (quatro) Comarcas Penais e 19 (dezenove) Unidades Prisionais, uma a ser inaugurada), bem como nas Coordenadorias Regionais vinculadas à Secretaria de Administração Penitenciária e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, autarquias, fundações e empresas comerciais que se relacionam com esse órgão. Diante da inexistência de estrutura própria para o transporte documental, verifica-se um entrave à continuidade das atividades administrativas operacionais e jurídicas da Coordenadoria. Nesse contexto, a presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de serviço de recebimento e expedição de correspondência agrupada (malote) e carta comercial. A contratação do serviço de malote e correspondência comercial mostra-se essencial para o funcionamento regular da Coordenadoria.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Infraestrutura e Logística	Josiane dos Santos Coque Martin

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Prestador: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)
- Objeto: Recebimento e expedição de correspondência agrupada (malote) e carta comercial
- Escopo: Atendimento à Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte, unidades subordinadas Coordenadoria; as Coordenadorias Regionais; Secretaria de Administração Penitenciária; além dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Comerciais (relacionam com este órgão).
- Prazo: **INDETERMINADO**, conforme **art. 109 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi adotada metodologia de estimativa de preços conforme preceitua o Decreto 67.888, de 17 de agosto de 2005, que estabelece as diretrizes e parâmetros para definição dos valores para a pesquisa de preços para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, sendo consultadas contratações similares realizadas por unidades da Administração Pública (mesma secretaria e objeto) com valores estimados previstos em contratos vigentes com a mesma empresa (ECT), o MENOR valor estimado encontrado foi R\$ 11.000,00, utilizado como referência para a presente contratação, assegurando economicidade e compatibilidade com o mercado público.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução é a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando o monopólio legal conferido pelos arts. 7º e 9º da Lei 6.538/1978 e pelo art. 21, inciso X da Constituição Federal.

Essa é a melhor alternativa por reunir, em um único prestador, os seguintes atributos: infraestrutura capilarizada em todo o território nacional, experiência comprovada no transporte seguro de documentos institucionais, confiabilidade jurídica por se tratar de empresa pública federal, e segurança na guarda e trânsito de informações sensíveis. Como exemplo, outras Coordenadorias da Secretaria da Administração Penitenciária já utilizam os serviços da ECT com plena eficácia, comprovando a viabilidade técnica da solução.

Ademais, a ECT é a única empresa legalmente autorizada a executar serviços de correspondência agrupada e cartas comerciais no âmbito público, sem possibilidade de concorrência. A contratação assegura o início regular e a continuidade da prestação desses serviços para a Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado, garantindo adequado atendimento às demandas.

A solução proposta é a mais adequada porque contempla, de forma centralizada, a totalidade da demanda de comunicação física, com respaldo legal e logístico. A ECT possui infraestrutura consolidada em todo o território nacional, expertise na logística de correspondências sigilosas e institucionais, além de segurança jurídica por tratar-se de empresa pública detentora de monopólio legal dos serviços postais. Portanto, alia-se à economicidade a garantia de continuidade, padronização e sigilo no trânsito documental.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	UNIDADE	PRazo	QTDE. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------	---------	-------	-------------	----------------	-------------

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNIDADE DE MEDIDA	PRazo	ANO /2026	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL
1	Contratação de serviço de recebimento e expedição de correspondência agrupada (malote) e carta comercial por inexigibilidade de licitação.	4286	mensal	Indeterminado	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
TOTAL							R\$ 132.000,00

- Unidade de Medida: Mensal
- Prazo Previsto: **INDETERMINADO**, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Fase inicial exercício (2026): 01/01/2026, conforme data de início de serviços.

A presente contratação visa atender à **demanda da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do I** que ocorreu em dezembro de 2024, por meio do Decreto nº 69.228, e em janeiro de 2025, com a alteração pro pelo Decreto nº 69.306 e Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, na imprescindibilidade da efel de novo Termo de Contrato para realização de remoções de documentos na Sede desta Coordenadoria Region 29 Unidades Prisionais subordinadas, sendo 04 (quatro) Complexos Penais e 19 (dezenove) Unidades Pris uma a ser inaugurada) nas Coordenadorias Regionais; na Secretaria de Administração Penitenciária; alé demais órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Comerciais r relacionam com este órgão, através dos seguintes percursos:

- 1- Complexo Penal de Riolândia – Estrada Municipal Waldemar Lopes Ferraz, SP 322, Km 02, Zona Rural- Ri /SP.
2. Complexo Penal de São José do Rio Preto – Rodovia BR-153, Km 47,5 s/n – Zona Rural – São José do Ri /SP.
3. Complexo Penal de Ribeirão Preto – Rodovia Abraão Assed (SP-333), Km 47 – Ribeirão Preto/SP.
4. Complexo Penal de Serra Azul – Rodovia Abraão Assed (SP-333), Km 28,7 – Serra Azul/SP.
5. Penitenciária “Dr. Sebastião Martins Silveira” de Araraquara – Av. Francisco Vaz Filho, 4055 – Jardim Pinh Araraquara/SP.
6. Penitenciária “Valdic Junio Alves Primo” de Avanhandava – Rodovia Marechal Rondon (SP-300), Km 4 Avanhandava/SP.
7. Penitenciária “Joaquim de Sylos Cintra” de Casa Branca – Rodovia Ary Pinto Lippelt, Km 05 – Casa Branca/S
8. Penitenciária de Franca – Av. Dr. Sidney Romeu de Andrade, s/n – Bairro City Petrópolis – Franca/SP.
9. Penitenciária de Pontal – Rodovia Armando de Salles Oliveira (SP-322), Km 349 + 500m – Pontal/SP.
10. Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto – Rua Alfredo Condeixa, 1666 – Parque Ribeirão Preto – Ribeirão l
11. Penitenciária de Taiúva – Estrada Municipal TAV-227 a 257 metros do retorno da Rodovia Brigadeiro Faria SP-326, Km 359 + 600m – Zona Rural – Taiúva/SP.
12. CDP de Aguaí – Rodovia Prof. Boanerges Nogueira de Lima (SP-340), Km 211 – Aguai/SP .
13. CDP de Icém – Rodovia (BR-153), Km 13,5, Zona Rural – Icém/ SP.
14. CDP de Paulo de Faria – Rodovia Armando Sales de Oliveira (SP-322), Km 528 + 950m - Zona Rural - Pa Faria/SP.

15. CPD de Santa Cruz da Conceição - Estrada Municipal Gumercindo Brull, (KM 198 da Rodovia Anhanguera), Cruz da Conceição - SP
16. CPP de Guariba – Rodovia Brigadeiro Faria Lima (SP-326), Km 323 + 967m – Zona Rural – Guariba/SP.
17. CPP de Jardinópolis – Rodovia Cândido Portinari (SP-334), Km 323 – Distrito de Jurucê – Jardinópolis/SP.
18. CR de Araçatuba – Rua Sacadura Cabral, 251 – Bairro da Aviação – Araçatuba/SP.
19. CR de Araraquara – Av. 08 de janeiro, s/n, Jardim Satélite – Araraquara/SP.
20. CR Feminino de Araraquara – Av. Jorge Teixeira Biller, 590 – Vila dos Ferroviários – Araraquara/SP.
21. CR de Birigui – Rodovia Marechal Cândido Rondon, Km 512,35 – Birigui/SP.
22. CR “Dr. Manoel Carlos Muniz.” de Lins – Rua Men de Sá, s/n – Jardim Primavera – Lins/SP.
23. CR de Mococa – Rua Sassaki Massao, 108 – Distrito Industrial II – Mococa/SP.
24. Conselho Penitenciário do Estado - Rua Libero Labaró, 600, 11º andar, Centro, São Paulo/SP.
25. Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo- Av. Gal. Ataliba Leonel, Carandiru – São Paulo/SP.
26. Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral- Avenida Amador Bueno de 450, Jardim Santa Clara – Taubaté/SP.
27. Coordenadoria de Execução Penal da Região Central- Rod. Campinas/Monte Mor, km 4,5, Bairro Chácara Boa Vista – (Rod. Jornalista Francisco Aguirre Proença), Campinas/SP.
28. Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste- Estrada Vicinal Prefeito Anibal Haman, km 6, Aeroporto Pirajuí/SP.
- 29- Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste- Avenida Antônio Marques da Silva, s/nº, Presidente Venceslau/SP.
- 30- Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania- Av. Gal. Ataliba Leonel, 556, Santana - São Paulo/SP.
- 31- Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário- Av. Gal. Ataliba Leonel, 556, Santana- São Paulo/SP.
- 32- Secretaria da Administração Penitenciária- Rua Libero Badaró, 600, Centro - São Paulo/SP.
- 33- VEC/DECRIM- Av. Doutor Abraão Ribeiro, 313, Bom Retiro - São Paulo/SP.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 132.000,00

- Valor mensal estimado: R\$ 11.000,00
- Total estimado para o prazo de 0000: R\$ 100.000,00

- Total previsto para o ano de 2026: R\$ 132.000,00
- A estimativa foi baseada no **Menor** valor estimado de contratos vigentes e atende aos princípios de razoabilidade e economicidade, conforme preceitua o Decreto 67.888, de 17 de agosto de 2023 e art. 72 VII da Lei 14.133/2021

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento é inviável, pois trata-se de serviço de natureza contínua e indivisível, cuja prestação ocorrer de forma centralizada para garantir a integração logística entre as unidades. A divisão compromete a eficiência, a economicidade e a segurança do trânsito documental.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações interdependentes ou vinculadas. A prestação do serviço é exclusiva e não se cor outro processo contratual vigente ou previsto.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Embora não registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda decorre de fato superveniente à criação da **Coordenadoria de Execução Penal Da Região Norte do Estado - CEPRNORTE** após o prazo de consolidação do PCA (art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.689/2023). A contratação atende ao interesse público e à continuidade do serviço público.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Continuidade administrativa e operacional da CEPRNORTE
- Celeridade e segurança na comunicação documental
- Efetividade na integração das unidades prisionais subordinadas
- Atendimento aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência

14. Providências a serem Adotadas

- Celebração de contrato com a ECT
- Emissão de empenho
- Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- Designação de gestor e fiscal do contrato

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação não acarreta impactos ambientais relevantes. Trata-se de atividade logística já regularmente realizada com meios e práticas sustentáveis pela prestadora, não havendo necessidade de licenciamento ambiental.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Considerando a legalidade da contratação direta, a adequação da solução à necessidade instituidora, a viabilidade econômica comprovada pelos estudos de mercado, declara-se viável a execução da presente contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSIANE DOS SANTOS COQUE MARTINS

Requisitante



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 12:36:26.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar por atender aos requisitos técnicos e legais necessários à instrução do processo, considerando a adequação da solução proposta à demanda apresentada.

SIMONE DE CARVALHO BERLOTTI

Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Simone De Carvalho Berlotti, Chefe de Divisão - Administração Substituto**, em 15/10/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086055068** e o código CRC **2A74B1E1**.